



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Adm. Melvis Muchiuti

PROJETO DE LEI Nº 30/95

EMENTA: ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 855/94.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 855/94, DE 23-2-94, PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ART. 1º - FICA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, AUTORIZADO A DOAR, À IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, ENTIDADE RELIGIOSA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CGC/MF SOB Nº 62.955.505/2173-01, COM SEDE PROVISÓRIA NA RUA PROFª DIVA PROENÇA, S/Nº, NA CIDADE DE IVAIPORÃ, A DATA DE TERRAS Nº 14-A DA QUADRA Nº 157, COM ÁREA DE 387,84M<sup>2</sup>, NO QUADRO URBANO DE IVAIPORÃ.

PARÁGRAFO ÚNICO - O IMÓVEL MENCIONADO NESTE ARTIGO DESTINAR-SE-Á À CONSTRUÇÃO DE SEDE PRÓPRIA DA IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR, COMPREENDENDO-SE, NA REFERIDA SEDE, O TEMPLO PARA A REALIZAÇÃO DE SEU CULTO RELIGIOSO."

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", GABINETE DO PREFEITO, AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO.

SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES:

O PRESENTE PROJETO DE LEI, QUE ORA SUBMETEMOS À APRECIACÃO DESSE LEGISLATIVO, VISA CORRIGIR ERRO CONSTATADO NA LEI MUNICIPAL Nº 855/94, NA QUAL CONSTOU A DATA A SER DOADA À IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR COM A ÁREA DE 432,80M<sup>2</sup>, QUANDO, NA REALIDADE, DEVE SER 387,84M<sup>2</sup>. DESTA FORMA, A CORREÇÃO SE TORNA NECESSÁRIA, A FIM DE QUE SE POSSA ESCRITURAR O IMÓVEL ÀQUELA ENTIDADE RELIGIOSA.

AGUARDANDO A APROVAÇÃO DOS NOBRES VEREADORES, RATIFICAMOS OS NOSSOS PROTESTOS DE CONSIDERAÇÃO E ESTIMA.

Recebido(s) nesta data:

Justiça nº 3677/95  
Ivaipora, 25 de 08 de 95  
L.P.O.

Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 28/08/1995

*[Signature]*  
Herondy Anunziato  
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ENCANTILHE SE

Em, 29/09/95

*[Signature]*  
Herondy Anunziato  
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1ª Reunião Ordinária  
CAMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 04/09/95

Ata(s) n.º 1.657

*[Signature]*  
Diretor de Secretária  
Herondy Anunziato  
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2ª Reunião Ordinária  
CAMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unanimidade

Em 11/09/95

Ata(s) n.º 1.658

*[Signature]*  
Diretor de Secretária  
Herondy Anunziato  
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3ª Reunião Ordinária  
CAMARA DE VEREADORES

APROVADO p/ unanimidade

Em 18/09/95



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 855/94

Ementa: Autoriza a doação de terreno à Igreja do Evangelho Quadrangular e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a doar, à Igreja do Evangelho Quadrangular, entidade religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CGC/MF sob nº 62.955.505/2173-01, com sede provisória na Rua Profª Diva Proença, s/nº, na cidade de Ivaiporã, a data de terras nº 14-A da quadra nº 157, com área de 432,80m<sup>2</sup>, no quadro urbano de Ivaiporã.

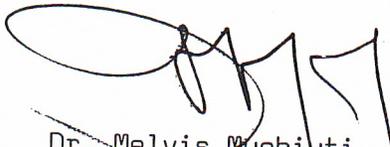
Parágrafo Único - O imóvel mencionado neste artigo destinar-se-á à construção de sede própria da Igreja do Evangelho Quadrangular, compreendendo-se, na referida sede, o templo para realização de seu culto religioso.

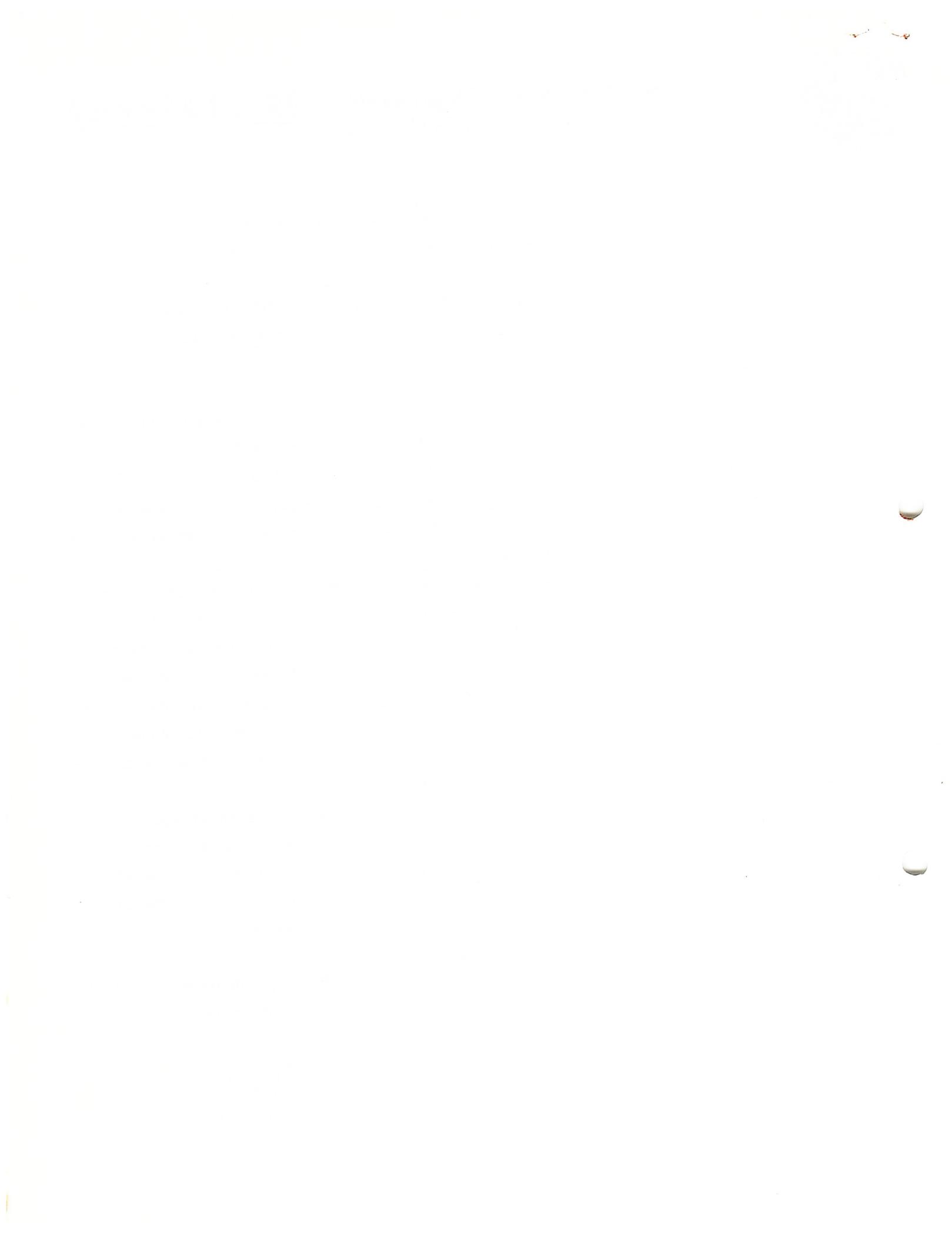
Art. 2º - Na escritura pública de doação, observar-se-á que a outorgada donatária deverá edificar no imóvel doado e no prazo de dois anos, contados da data da assinatura da escritura pública, a obra a que alude o parágrafo Único do art. 1º desta lei.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo estipulado neste artigo e tendo-se verificado que a donatária não edificou a obra a que se destina o imóvel, este reverterá, automaticamente, ao domínio e posse do doador.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro.

  
Dr. Melvis Muchiuti  
Prefeito Municipal





# Câmara Municipal de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PRAÇA DOS TRÊS PODERES - CEP: 86870-000 - Fone: (043) 472-1644 - FAX: (043) 472-3149 - IVAIPORÃ - PR

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PROJETO DE LEI N. 30/95

Ementa: Altera o art. 1º da Lei Municipal n. 855/94

### P A R E C E R

A Comissão supra mencionada, examinando o referido Projeto de Lei, concluiu ser o mesmo lógico e constitucional, redigido dentro das normas e regras gramaticais, não cabendo nenhum reparo a fazer neste aspecto.

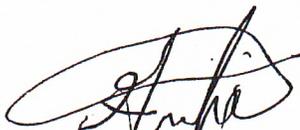
Quanto ao seu objetivo visa corrigir erro constatado na Lei Municipal n. 855/94,

Diante de tais considerações a Comissão emite parecer opinando pela sua aprovação.

Sala das Sessões, aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e noventa e cinco.

  
ROBERTO BALBINO DA SILVA

  
MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES

  
ANTONIO HAIZER

